



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI Nº 433/2013

SÚMULA : Autoriza o município de Jundiá do Sul a contribuir Financeiramente com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – **CISNORPI** para o funcionamento e manutenção do Hospital Regional do Norte Pioneiro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MARCIO LEANDRO DA SILVA, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Município de Jundiá do Sul autorizado a participar, em Consórcio com os municípios integrantes da AMUNORPI – Associação dos Municípios do Norte Pioneiro, do Hospital Regional do Norte Pioneiro, em Santo Antonio da Platina.

Art. 2º - O valor da contribuição tem por objetivo exclusivo a manutenção do Hospital Regional do Norte Pioneiro e será proporcional de acordo com o CONTRATO DE RATEIO, efetivado mensalmente, com fulcro no número de habitante/mês, com base no Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 3º - O Município contribuirá também com o custeio dos procedimentos médicos e cirurgias de acordo com a tabela de preços públicos praticada pelo CISNORPI, a qual será devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo do Consórcio, atendidos os princípios norteadores da administração pública.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2013.

Marcio Leandro da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

folha Extra
nº 05 - 04 - 2013
edicao 922